



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.436 / 2021

Nº de Folhas 01

Total de Folhas 09

Aline  
Responsável

**LEI Nº 3.436 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Dá denominação a antiga Avenida 05 do Bairro Vila Eulália – **Avenida Maria de Freitas Caldas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a antiga Avenida 05 do Bairro Vila Eulália, limitando-se com a Avenida da Redenção até a Avenida Sete de Setembro **Avenida Maria de Freitas Caldas.**

**Art. 2º** A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados na área social e como evangélica, levando a palavra de Deus por onde passava.

**Art. 3º** Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada.

**Art. 4º** Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Marquinhos Amorim

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.436 / 2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 09

*Mine*

Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.531/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação a antiga Avenida 05 do Bairro Vila Eulália – Avenida Maria de Freitas Caldas. ” Tombada sob nº 3.436, de 15 de setembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.436 de 2021

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 04

Mine  
Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 119/2021 – REDAÇÃO FINAL**

Ementa: Dá denominação a antiga  
Avenida 05 do Bairro Vila Eulália –  
**Avenida Maria de Freitas Caldas.**

**ACÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a antiga Avenida 05 do Bairro Vila Eulália, limitando-se com a Avenida da Redenção até a Avenida Sete de Setembro **Avenida Maria de Freitas Caldas.**

Art. 2º A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados na área social e como evangélica, levando a palavra de Deus por onde passava.

Art. 3º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada.

Art. 4º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Marquinhos Amorim

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

**AEROLANTE AMÓS DA CRUZ**

Presidente

**MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO**

1º Vice-Presidente

**DIOGO SILVA HOFFMANN**

2º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**

3º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO**

1º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**

3º Secretário

cas

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.436 / 2021  
Nº de Folhas 04  
Total de Folhas 09



1º votação

<b>APROVADO</b>	
Votação:	17 x 0
Data:	09/09/2021

Almeida Responsável  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA - Estado de Pernambuco  
Aerolande Amós da Cruz Presidente  
Casa Vereador Plínio Amorim - Estado de Pernambuco  
GABINETE DO VEREADOR MARQUINHOS AMORIM

**PROJETO DE LEI Nº 119/2021 = 14/06/2021**

**Autor: Marquinhos Amorim**

2º votação

<b>APROVADO</b>	
Votação:	17 x 0
Data:	09/09/2021

Aerolande Amós da Cruz Presidente

**EMENTA: Dá denominação a antiga Avenida 05 do Bairro Vila Eulália – Avenida Maria de Freitas Caldas.**

**ACÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a antiga Avenida 05 do Bairro Vila Eulália, limitando-se com a Avenida da Redenção até a Avenida Sete de Setembro **Avenida Maria de Freitas Caldas.**

Art. 2º A homenagem ora concedida é pelos relevantes serviços prestados como cidadã petrolinense que prestou relevantes serviços sociais em Petrolina.

Art. 3º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada.

Art. 4º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Maria de Freitas Caldas, nascida em 25 de setembro de 1940, alagoana, nascida na cidade de Palmeiras dos Índios da etnia Xucuru-Kariri, casada com Pedro de Caldas, servidor público aposentado em 11 de junho de 1959 na cidade de Tupã-SP. Irmã Marieta como era carinhosamente conhecida tinha um espírito e coração bondoso em ajudar os mais necessitados de nossa cidade.

A irmã Marieta também era membro da Igreja Assembleia de Deus de Petrolina que sempre ajudou na evangelização de vidas no interior de Petrolina, assim como na zona urbana em companhia das esposas dos pastores que estiveram à frente da gestão da Igreja em Petrolina.

Maria de Fritas Caldas foi acometida pelo Mal de Alzheimer que lutou bravamente por quase 10 anos, vindo a falecer no dia 08 de agosto de 2019 no Hospital Neurocárdio, deixando o esposo, 06 filhos, 13 netos e 04 bisnetos.

Por isso, senhor Presidente e demais vereadores é que solicito a aprovação desse reconhecimento ao sua ilustre filha Maria de Fritas Caldas.

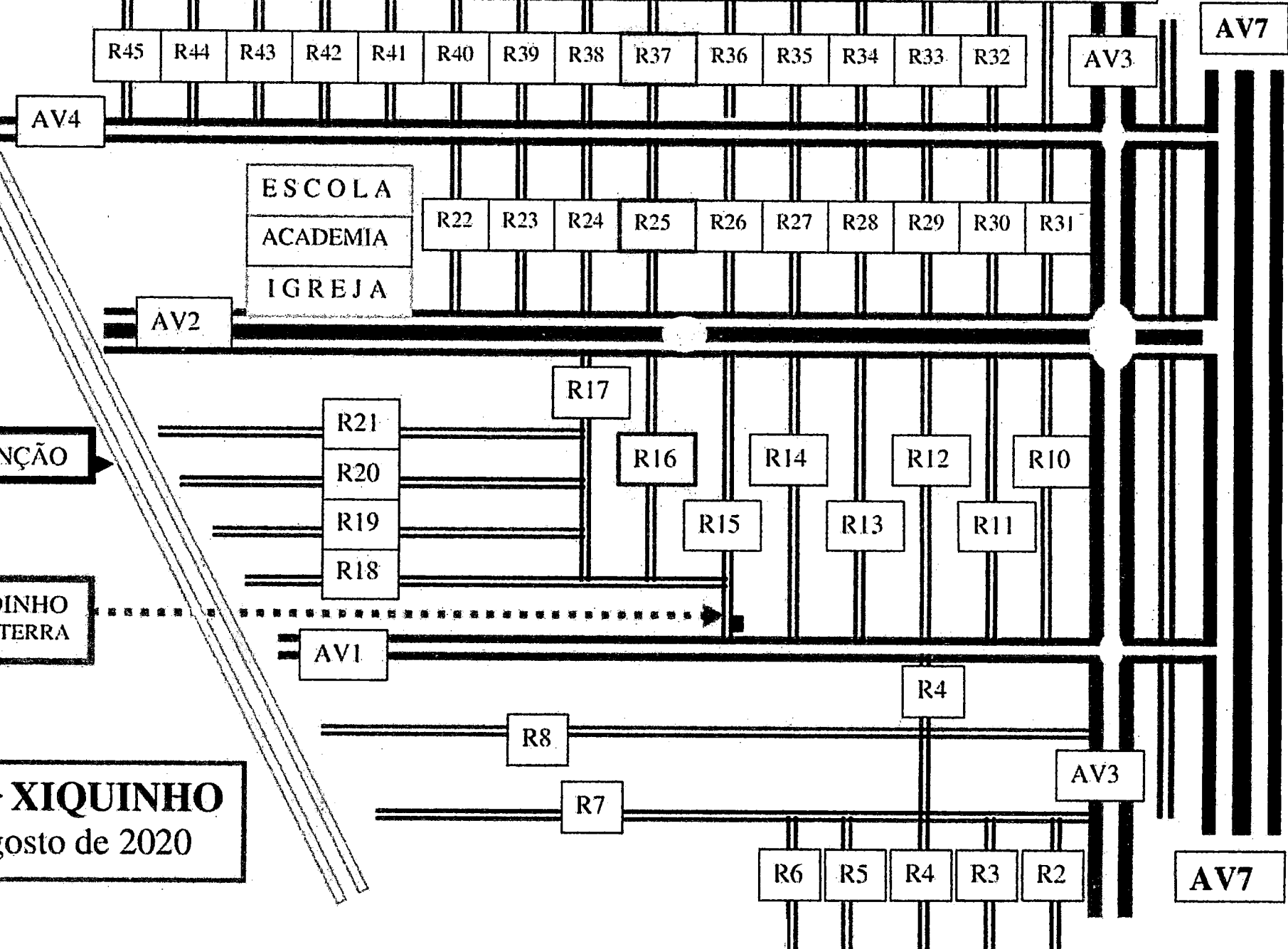
Sala das Sessões, 14 de junho de 2021.

**MARQUINHOS AMORIM – REPUBLICANOS**  
Vereador

cas

# GUIA DE RUAS DO BAIRRO VILA EULÁLIA

CÂMARA MUNICIPAL  
 Lei nº 3.486 12081  
 Nº de Folhas 02  
 Total de Folhas 09  
 Responsável



AV REDENÇÃO

MERCADINHO  
 SABOR DA TERRA

Feito por **XIQUINHO**  
 Em Agosto de 2020



CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.436 / 2021

Nº de Folhas 06

Total de Folhas 04

Almeida  
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.436 / 2021

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 09

*Alme*  
Responsável





PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.436/2021

Nº de Folhas 08

Total de Folhas 09

Almeida  
Responsável

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 119/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO A ANTIGA AVENIDA 05 DO BAIRRO VILA EULÁLIA – AVENIDA MARIA DE FREITAS CALDAS.

**AUTOR:** MARQUINHOS AMORIM

**RELATOR:** RUY WANDERLEY

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual dá denominação a antiga Avenida 5 do bairro Vila Eulália, Avenida Maria de Freitas Caldas, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.


**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

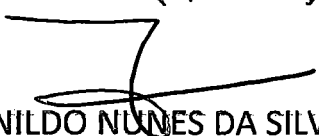
**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

  
VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO  
cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 119/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO A ANTIGA AVENIDA 05 NO BAIRRO VILA EULÁLIA – AVENIDA MARIA DE FREITAS CALDAS.

**AUTOR:** MARQUINHOS AMORIM

**RELATOR:** ALEX SANDRO DE JESUS GOMES

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.436 / 2021  
Nº de Folhas 09  
Total de Folhas 09  
Amorim  
Responsável

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente projeto de lei de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar uma justa homenagem a uma pessoa que muito contribuiu na área social e como evangélica, levando a palavra de Deus por onde passava.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivo da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

  
VER. GATURIANO PIRES DA SILVA - PRESIDENTE

  
VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES - RELATOR

  
VER. – RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO

cas